



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

sexta-feira, 6 de novembro de 2015

Ano IV - Edição nº 00687 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1D1261C6E7FE9043738CF3A4815F6F0C

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Decreto Nº 33, de 18 de setembro de 2015.
- Homologação TP 006 e 007/2015.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

DECRETO Nº 33, de 18 de setembro de 2015.

“Declara a nulidade de todo ato administrativo que tenha conferido nome, sobrenome ou cognome de pessoas vivas, nacionais ou estrangeiras, para denominar as localidades, artérias, logradouros, prédios e equipamentos públicos de qualquer natureza, no Município”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, elege, como princípio a ser observado pela Administração Pública a impessoalidade, através do qual fica vedada qualquer forma de promoção pessoal e favorecimento de terceiros;

Considerando que o art. 21 da Constituição do Estado da Bahia disciplina que “Fica vedada, no território do Estado, a utilização de nome, sobrenome ou cognome de pessoas vivas, nacionais ou estrangeiras, para denominar as cidades, localidades, artérias, logradouros, prédios e equipamentos públicos de qualquer natureza”;

Considerando a Recomendação nº 01/2015 emanada pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado nulo todo ato normativo administrativo que tenham conferido nome, sobrenome ou cognome de pessoas vivas, nacionais ou estrangeiras, para denominar as localidades, artérias, logradouros, prédios e equipamentos públicos de qualquer natureza, no município.

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Art. 2º. Os bens públicos, logradouros municipais, ruas, travessas, bairros, avenidas, praças, escolas, creches, postos de saúde, auditórios, prédios públicos e compartimentos destes que representem qualquer forma de promoção pessoal ou homenagem a pessoas vivas, serão rebatizados à medida que forem identificados.

Art. 3º. Fica vedada, nos termos da lei, a futura adoção de nome, sobrenome ou cognome de pessoas vivas, nacionais ou estrangeiras, pra denominar as localidades, artérias, prédios e equipamentos públicos de qualquer natureza, no âmbito municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON DO ESTADO DA BAHIA, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento da Tomada de Preço, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, constituída em conformidade com as leis municipais e com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93, e, com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015, que tem como objeto a Contratação de empresa para conclusão de obra da Construção de Creche no Bairro das Populares no município de Miguel Calmon - Bahia. Homologo objeto desta Tomada de Preço à empresa JOELSON RAFAEL ALVES CONSTRUÇÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ 19.179.767/0001-58 foi declarada vencedora do certame com o valor GLOBAL de R\$ **964.613,85 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)**. Tendo em vista o disposto no Relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitações, sobre o presente processo licitatório e, estando este em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores), bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO esta Tomada de Preços**, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Miguel Calmon, 22 de outubro de 2015.


NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON DO ESTADO DA BAHIA, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento da Tomada de Preço, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, constituída em conformidade com as leis municipais e com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93, e, com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015, que tem como objeto a Contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportivas na comunidade Lajedo do Braga no município de Miguel Calmon. Homologo objeto desta Tomada de Preço à empresa MATOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ 10.565.180/0001-028 foi declarada vencedora do certame com o valor GLOBAL de R\$ 190.989,07 (cento e noventa mil, novecentos e oitenta e nove reais e sete centavos). Tendo em vista o disposto no Relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitações, sobre o presente processo licitatório e, estando este em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores), bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, HOMOLOGO esta Tomada de Preços, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Miguel Calmon, 14 de outubro de 2015.


NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
Prefeito Municipal